

Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, e a concessionária Parquetur – Caminhos do Mar S.A.;

8. Contrato de concessão nº 02/2021, celebrado em 8 de setembro de 2021 entre o Estado de São Paulo, representado pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, e a concessionária Reserva Paulista Administradora de Parques S.A.;

9. Contrato de concessão nº 01/2022, celebrado em 20 de janeiro de 2022 entre o Estado de São Paulo, representado pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, e a concessionária Urbia Águas Claras S.A.;

10. Contrato de concessão nº 02/2022, celebrado em 9 de agosto de 2022 entre o Estado de São Paulo, representado pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, e a concessionária Reserva Novos Parques Urbanos S.A.

DECRETO Nº 67.883, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

Altera o § 3º do artigo 7º do Decreto nº 67.683, de 3 de maio de 2023, que institui o Plano Estadual de Promoção de Integridade e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O § 3º do artigo 7º do Decreto nº 67.683, de 3 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º - O agente público responsável pela Unidade de Gestão de Integridade, seu suplente e demais membros serão designados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade, dentre servidores da respectiva estrutura, com capacidade técnica e reputação ilibada.”. (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 4 de maio de 2023.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de agosto de 2023.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Júlio Junqueira de Queiroz

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Jorge Luiz Lima

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Marília Marton Correa

Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas

Renato Feder

Secretário da Educação

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

Secretário da Fazenda e Planejamento

Marcelo Cardinale Branco

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Sonaira Fernandes de Santana

Secretária de Políticas para a Mulher

Fábio Prieto de Souza

Secretário da Justiça e Cidadania

Natália Resende Andrade Ávila

Secretária de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

Gilberto Nascimento Silva Junior

Secretário de Desenvolvimento Social

Lais Vita Mercês Souza

Secretária de Comunicação

Eleuses Vieira de Paiva

Secretário da Saúde

Guilherme Muraro Derrite

Secretário da Segurança Pública

Marcello Streifinger

Secretário da Administração Penitenciária

Marco Antonio Assalve

Secretário dos Transportes Metropolitanos

Helena dos Santos Reis

Secretária de Esportes

Roberto Alves de Lucena

Secretário de Turismo e Viagens

Marcos da Costa

Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Lucas Pedreira do Couto Ferraz

Secretário de Negócios Internacionais

Caio Mario Paes de Andrade

Secretário de Gestão e Governo Digital

Rafael Antonio Cren Benini

Secretário de Parcerias em Investimentos

Vahan Agopyan

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Gilberto Kassab

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado na Casa Civil, aos 15 de agosto de 2023.

DECRETO Nº 67.884, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

Transfere, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para a Secretaria de Desenvolvimento Social, a administração do imóvel que especifica, localizado no Município de Laranjal Paulista, e autoriza a Fazenda do Estado a permitir seu uso à Associação Mão Amiga - AMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferida, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para a Secretaria de Desenvolvimento Social, a administração do imóvel localizado na Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 159, Centro, no Município de Laranjal Paulista, cadastrado no SGI sob o nº 19, identificado e descrito nos autos do Processo Digital 023.00003638/2023-48.

Artigo 2º - O imóvel de que trata o “caput” deste artigo destinar-se-á à prestação de serviços públicos assistenciais.

Artigo 3º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, do imóvel descrito no artigo 1º, em favor da Associação Mão Amiga -AMA.

Artigo 4º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, do qual deverão constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de agosto de 2023.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Secretário-Chefe da Casa Civil

Gilberto Nascimento Silva Junior

Secretário de Desenvolvimento Social

Gilberto Kassab

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado na Casa Civil, aos 15 de agosto de 2023.

DECRETO Nº 67.885, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre o regime de transição de que trata o artigo 191 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Este decreto dispõe sobre o regime de transição de que trata o artigo 191 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica poderão optar por licitar ou contratar de acordo com a Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, até o decurso do prazo de que trata o inciso II do “caput” do artigo 193 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que:

I - a publicação do edital ou do aviso ou ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e

II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no aviso ou ato autorizativo da contratação direta.

Parágrafo único - Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em conformidade com o disposto no “caput” deste artigo permanecerão regidos pela legislação que fundamentou a respectiva contratação, durante toda a sua vigência.

Artigo 3º - As atas de registro de preços resultantes de licitações em que tenha ocorrido a opção de que trata o artigo 2º deste decreto poderão ser utilizadas durante o prazo de sua vigência, observado o limite de 12 (doze) meses estabelecido no artigo 12 do Decreto nº 63.722, de 21 de setembro de 2018, sendo possível celebrar contratações ou admitir adesões, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório.

Artigo 4º - As contratações decorrentes de processo de credenciamento realizado com fundamento no artigo 25 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e precedidas da opção de que trata o artigo 2º deste decreto, poderão ser celebradas durante o prazo de validade do credenciamento, até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único - A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o “caput” deste artigo observará o disposto no artigo 57 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Artigo 5º - Os contratos em que a Administração for parte como usuária de serviço público, celebrados por prazo indeterminado, nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, deverão ser extintos e sucedidos por novas contratações de acordo com a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, até 31 de dezembro de 2024.

Artigo 6º - Os órgãos e as entidades de que trata o artigo 1º deste decreto que utilizam o sistema da Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP, e as entidades que tenham celebrado convênio para utilização do referido sistema, deverão observar o cronograma constante do Anexo deste decreto.

Artigo 7º - O Secretário de Gestão e Governo Digital poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste decreto.

Artigo 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de agosto de 2023.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Júlio Junqueira de Queiroz

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Jorge Luiz Lima

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Marília Marton Correa

Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas

Renato Feder

Secretário da Educação

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

Secretário da Fazenda e Planejamento

Marcelo Cardinale Branco

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Sonaira Fernandes de Santana

Secretária de Políticas para a Mulher

Fábio Prieto de Souza

Secretário da Justiça e Cidadania

Natália Resende Andrade Ávila

Secretária de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

Gilberto Nascimento Silva Junior

Secretário de Desenvolvimento Social

Lais Vita Mercês Souza

Secretária de Comunicação

Eleuses Vieira de Paiva

Secretário da Saúde

Guilherme Muraro Derrite

Secretário da Segurança Pública

Marcello Streifinger

Secretário da Administração Penitenciária

Marco Antonio Assalve

Secretário dos Transportes Metropolitanos

Helena dos Santos Reis

Secretária de Esportes

Roberto Alves de Lucena

Secretário de Turismo e Viagens

Marcos da Costa

Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Lucas Pedreira do Couto Ferraz

Secretário de Negócios Internacionais

Caio Mario Paes de Andrade

Secretário de Gestão e Governo Digital

Rafael Antonio Cren Benini

Secretário de Parcerias em Investimentos

Vahan Agopyan

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Gilberto Kassab

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado na Casa Civil, aos 15 de agosto de 2023.

ANEXO				
CRONOGRAMA PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL OU DO ATO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA				
	Procedimento	Instrumento	Prazo para inserção no Sistema BEC/SP	Publicação no DOE
1	Pregão	Edital	Até 28 de dezembro de 2023, às 16h	Até 29 de dezembro de 2023
2	Contratação direta, por dispensa de licitação cujo valor não ultrapasse o previsto no inciso II do artigo 24 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.	Aviso ou ato de autorização.	Até 28 de dezembro de 2023, às 16h	Até 29 de dezembro de 2023

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETOS DE 15 DE AGOSTO DE 2023

Dispensando, a partir de 10-7-2023, Carlos Alberto Fachini, RG 3.637.580-9, da função de Diretor Adjunto Administrativo e Financeiro da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – Seade.

Designando:

com fundamento no art. 11 da Lei 1.866-78, e nos termos do art. 15 dos Estatutos da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - Seade, aprovados pelo Dec. 13.161-79, alterado pelo Dec. 53.274-2008, e no Dec. 67.475-2023, Luiz Ricardo Santoro, RG 11.487.152, como Diretor Adjunto Administrativo e Financeiro da aludida Fundação, em complementação ao mandato de Carlos Alberto Fachini;

com fundamento nos arts. 7º e 8º da Lei 1.866-78, e nos termos dos arts. 6º e 7º dos Estatutos da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - Seade, aprovados pelo Dec. 13.161-79, com suas alterações posteriores, os a seguir indicados para compor o Conselho de Curadores da aludida Fundação, na qualidade de representantes:

a) de livre escolha do Governador:

1. Lais Vita Mercês Souza, RG 9.581.422-11, como titular, em complementação ao mandato de Cleber de Oliveira Mata, e Danielle Camilla Cambraia Ferreira, RG 2456422/DF, como suplente;

2. Cecília Mantovan, RG 29.519.866-7, e Alessandra Cristina Giroto Rodrigues, RG 33.105.991-5, respectivamente como titular e suplente, em complementação aos mandatos de João Gabbardo dos Reis e Zilda Pereira da Silva;

3. Nerylson Lima da Silva, RG 3.249.051, e James Hiroshi Habe, RG 26.758.298-5, respectivamente como titular e suplente, em complementação aos mandatos de Eduardo Rezende Francisco e José Carlos Kugler;

b) da Secretaria Tutelar, da Secretaria da Fazenda e Planejamento: Eduardo Walmsley Soares Carneiro, RG 7.041.442, em complementação ao mandato de Pablo Andrés Fernandez Uhart, e Rodrigo Bezerra da Silva, como suplente;

c) da Subsecretaria de Orçamento da Secretaria da Fazenda e Planejamento: Rogério Campos, RG 26.591.736, e Rejane de Fátima Araújo, RG 28.641.807, respectivamente como titular e suplente;

com fundamento no art. 19 dos Estatutos da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - Seade, aprovados pelo Dec. 13.161-79, os a seguir indicados para compor o Conselho Fiscal da aludida Fundação:

a) Tiago José Tomazella, RG 40.742.896-3, como titular, em complementação ao mandato de Manuela Santos Nunes do Carmo;

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Conjunta CC/SGGD/SFP-2, de 14 de agosto de 2023

Dispõe sobre alteração do Anexo V e delegação da competência para alteração das unidades especializadas dos Anexos I e V, da Deliberação Conjunta SOG/SG/SFP-9, de 12 de agosto de 2022

O Secretário-Chefe da Casa Civil e os Secretários de Gestão e Governo Digital e da Fazenda e Planejamento, nos termos do disposto no artigo 6º da Lei Complementar nº 1.245, de 27 de junho de 2014, resolvem:

Artigo 1º - Alteração do Anexo V da Deliberação Conjunta SOG/SG/SFP-9, de 12-8-2022, para incluir a Delegacia de Defesa da Mulher de Hortolândia (DDM-Hortolândia) criada a partir de 1º de julho de 2022, que passa a vigorar nos termos do Anexo - Vinculação das demais unidades participantes da Bonificação por Resultados –BR desta Deliberação Conjunta, desta Resolução Conjunta.

Artigo 2º - Fica delegada ao Secretário da Segurança Pública a competência para publicação de eventuais alterações de vinculação das unidades especializadas, constantes nos Anexos I e V da Deliberação Conjunta SOG/SG/SFP-9, de 12 de agosto de 2022, por meio de Resolução, relativas aos 5º e 6º bimestres de 2022.

Parágrafo único - As alterações de que trata o “caput” deste artigo referem-se às alterações de unidades policiais, desde que não importem em modificação das metas globais semestrais dos indicadores Vítimas de Letalidade Violenta (VLV), Roubos e Furtos de Veículos (RFV) e Roubos Outros (RO) do Programa de Bonificação por Resultados, publicadas por meio da Deliberação Conjunta SOG/SG/SFP-11, de 1º de setembro de 2022.

Artigo 3º- Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2022.

ANEXO				
Vinculação das demais unidades participantes da Bonificação por Resultados –BR				
INSTITUIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO ÓRGÃO	TIPO DE RELAÇÃO	NOME DO ÓRGÃO VÍNCULO
Polícia Civil	OPERACIONAL	DDM-HORTOLÂNDIA	AAC	I-9 Americana-48

CHEFIA DE GABINETE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Comunicado

EDITAL DE ABERTURA 13-2023

PROCESSO DE PROGRESSÃO 2018

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Casa Civil, à vista do disposto nos arts. 6º e 7º do Dec. 60.545-2014, torna pública a abertura do Processo de Progressão referente ao ano de 2018, aos servidores, à Época, do Quadro da Secretaria de Governo, regidos pela LC 1.080-2008, com alterações posteriores, mediante condições estabelecidas no presente edital.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo de Progressão 2018 será regido por este Edital e executado pelo Departamento de Recursos Humanos.

2. Progressão é a passagem do servidor de um grau para o imediatamente superior dentro de uma mesma referência da respectiva classe.

3. O processo de progressão foi regulamentado pelo Decreto nº 60.545, de 18 de junho de 2014.

4. A Progressão é destinada aos servidores abrangidos pela Lei Complementar nº 1.080, de 17 de dezembro de 2008, titulares de cargos ou ocupantes de funções-atividades das classes abaixo relacionadas:

4.1 De nível elementar:

4.1.1 Auxiliar de Serviços Gerais

4.2 De nível intermediário:

4.2.1 Oficial Administrativo

4.2.2 Oficial Operacional

4.2.3 Oficial Sociocultural

4.3 De nível universitário:

4.3.1 Analista Administrativo

4.3.2 Executivo Público

b) Paulo André Aguado, RG 17.095.032-3, como suplente, em complementação ao mandato de Adriane Elisa de Oliveira Santos;

com fundamento no art. 23 da Lei 12.548-2007, Leila Salete de Paula, RG 10.359.191-6, para integrar, como membro titular, o Conselho Estadual do Idoso, na qualidade de representante da Secretaria de Desenvolvimento Social, em complementação ao mandato de Elaine Cristina Silva de Moura.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

No processo 015.00000234/2023-83, sobre alienação, mediante doação: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial a deliberação do Conselho do Patrimônio Imobiliário, aprovo, com fundamento no inc. II do art. 11 da Lei 16.338-2016, a alienação, mediante doação, ao Município de Teodoro Sampaio, do imóvel localizado na Rua José Miguel de Castro Andrade, 265, Centro, naquele Município, objeto da Matrícula nº 13.856 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Teodoro Sampaio, cadastrado no SGI sob o nº 45.337, para instalação de uma unidade escolar, obedecidas as formalidades legais e regulamentares pertinentes à espécie.”